

GABINETE DO VEREADOR KENNEDY MARQUES

2ª COMISSÃO – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 156/2025 de autoria do Vereador Marco Castilhos que Institui o Dia da Conscientização da Agenesia de Membros, a ser observado anualmente em 30 de setembro, e dá outras providências.

PARECER

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Manaus, o Dia da Conscientização da Agenesia de Membros, a ser celebrado anualmente em 30 de setembro. A proposta estabelece diretrizes para ações de conscientização, prevenção, inclusão social e disseminação de informações acerca da condição médica congênita caracterizada pela ausência de um ou mais membros do corpo humano.

A Procuradoria Legislativa emitiu parecer favorável por não encontrar óbice ao seu prosseguimento.

É o relatório.

II- ANÁLISE

Conforme o disposto no art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. A matéria em exame está claramente inserida na competência legislativa municipal, especialmente por se tratar de política pública voltada à inclusão social e à promoção de direitos das pessoas com deficiência.

A Lei Orgânica do Município de Manaus também respalda iniciativas voltadas à proteção de direitos fundamentais, à promoção da dignidade humana e à conscientização social, estando a proposta em consonância com os princípios que regem a atuação legislativa municipal.



GABINETE DO VEREADOR KENNEDY MARQUES

Sob o ponto de vista jurídico, o projeto não apresenta vícios de constitucionalidade ou ilegalidade. A proposição está redigida de forma clara, coerente com os preceitos da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e alteração das leis.

Do ponto de vista material, a iniciativa reveste-se de elevado interesse público, promovendo o respeito à diversidade, a equidade e a inclusão de pessoas com deficiência. A previsão de ações educativas, campanhas de conscientização e parcerias com organizações especializadas está de acordo com os princípios da administração pública e com a Política Nacional da Pessoa com Deficiência.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria é **favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 156/2025**, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Manaus, 24 de maio de 2025.

KENNEDY MARQUES
VEREADOR - MDB